

SÉRIE SENAR AR/MT - 19

TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA

APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE



**SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO

Homero Alves Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Antônio Carlos Carvalho de Sousa

SUPERINTENDENTE

Irene Alves Pereira

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Otávio Bruno Nogueira Borges

GERENTE TÉCNICO

SÉRIE SENAR AR/MT – 19

TRABALHADOR NA BOVINOCULTURA

ISSN 1807-2720

ISBN 85-88497-23-9

APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

ELABORADOR

João Marcelo Brandini Néspoli

MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIALISTA EM SANIDADE ANIMAL

Gustavo Alves de Abreu

MÉDICO VETERINÁRIO

ESPECIALISTA EM CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

Cuiabá-2004

Copyright (da 1ª Edição) 2004 by SENAR AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Mato Grosso

Série SENAR AR/MT – 19
Trabalhador na bovinocultura
Aplicação de vacina contra brucelose

COORDENAÇÃO EDITORIAL
Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS

PRODUÇÃO EDITORIAL
LK Editora & Comunicação Ltda.

COORDENAÇÃO METODOLÓGICA – Leon Enrique Kalinowski Olivera e Sérgio Restani Kalinowski

COORDENAÇÃO GERAL E CORREÇÃO DE ORIGINALS: Cláudia K. Schmidt

COORDENAÇÃO TÉCNICA – Clóvis Antônio Pereira Fortes – Engenheiro Agrônomo

REVISÃO GERAL – João Fernandes Vargas Neto

REVISÃO GRAMATICAL E NORMALIZAÇÃO TÉCNICA – Rosa dos Anjos Oliveira

PROJETO GRÁFICO – Sapiens Comunicação Ltda.

EDIÇÃO ELETRÔNICA – Licurgo S. Botelho, Iuri Salustiano e Natália Adjuto

FOTOGRAFIA – Luiz Carlos Okubo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Néspoli, João Marcelo Brandini
Aplicação de vacinas contra brucelose / João Marcelo Brandini
Néspoli, Gustavo Alves de Abreu. – Cuiabá: SENAR AR/MT, 2004.
92p. il. ; 21 cm (Série SENAR AR/MT, ISSN 1807-2720; 19)
ISBN 85-88497-23-9
1. Brucelose – Vacinação. I. Abreu, Gustavo Alves de. II. Título.
CDU 616.981.42

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO	7
APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE	9
I CONHECER A LEGISLAÇÃO	11
1 Conheça alguns artigos da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 006 de 8 de janeiro de 2004	11
2 Conheça alguns artigos da Portaria Conjunta SEDER-INDEA/MT nº 005 de 21 de setembro de 2004 .	12
I CONHECER A DOENÇA	15
1 Conheça a brucelose nos bovinos	15
2 Conheça a brucelose no homem	17
II CONTROLAR A BRUCELOSE	20
1 Programe a vacinação	23
2 Adquirir a vacina	28
3 Transporte a vacina	40
4 Armazene a vacina na propriedade em caixas isotérmicas	42
5 Conserve a vacina em geladeira	46
6 Prepare o transporte da vacina para o local de vacinação	49
7 Maneje o rebanho	53

8 Faça a vacinação	54
9 Marque os animais com ferro candente	78
10 Descarte os materiais	83
11 Finalize o trabalho de vacinação	85
12 Solte os animais	88
IV RETIRAR OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO	89
1 Encaminhe-se até a unidade local do INDEA/MT	89
2 Apresente a nota fiscal de compra da vacina e as anotações da vacinação ao médico veterinário	90
3 Receba os atestados de vacinação em duas vias	90
V APRESENTAR OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO NO INDEA/MT	91
1 Leve as duas vias do atestado de vacinação para a unidade local do INDEA/MT	91
2 Receba a segunda via carimbada	92
3 Guarde a segunda via	92
4 Entregue a segunda via do atestado ao produtor, para futuras comprovações	92

A P R E S E N T A Ç Ã O

O SENAR – Administração Regional do Mato Grosso, após um levantamento de necessidades vem definindo as prioridades para a produção de cartilhas de interesse geral.

As cartilhas são recursos instrucionais de extrema relevância para o processo da Formação Profissional Rural e Promoção Social e, quando elaboradas segundo metodologia preconizada pela Instituição, constituem um reforço da aprendizagem adquirida pelos trabalhadores rurais após os cursos ou treinamentos promovidos pelo SENAR em todo o País.

A presente cartilha faz parte de uma série de títulos desenvolvidos em parceria com a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior (ABEAS) e especialistas do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA), e é mais uma contribuição do SENAR AR/MT visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade.



APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE

A brucelose é uma enfermidade contagiosa, causada por bactérias do gênero *Brucella*, que acomete os animais domésticos e é transmissível ao homem.

Além de ser um importante problema de saúde pública, leva à quebra na produção animal e torna o produto da pecuária nacional vulnerável a barreiras sanitárias, diminuindo sua competitividade no comércio internacional. No homem, pode levar à perda total ou parcial da capacidade de trabalho, causando fraqueza generalizada devido a febre e dores musculares e articulares.

No Brasil, estudos mostram que a brucelose bovina está disseminada por todo o território nacional, com a prevalência se mantendo entre 4 e 5%.

No Estado de Mato Grosso, em 2002, um estudo realizado pelo Instituto de Defesa Agropecuária, encontrou a prevalência da doença em 10,25% do rebanho e das propriedades em 41,19%, estes percentuais são reconhecidos como os mais altos entre os estados que já reduziram o estudo soropidemiológico.

Além dos bovinos e bubalinos, a brucelose pode também acometer outros animais domésticos, como: eqüinos, suínos, ovinos, caprinos e caninos além de animais silvestres, porém, nesta cartilha se tratará exclusivamente do controle da brucelose em bovinos e bubalinos, porque é nestas espécies que a doença representa maior interesse econômico e maior risco à saúde pública.

Os prejuízos econômicos causados pela doença na bovinocultura e na bubalinocultura são:

- queda de até 24% na produção de leite;
- queda de até 15% na produção de bezerros;
- queda de 10% a 15% na produção de carne;
- aumento de 30% na taxa de reposição de reprodutores;
- impedimento para exportar bovídeos e seus produtos.

I

CONHECER A LEGISLAÇÃO

O Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) foi instituído pelo Serviço de Defesa Animal (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em todo território nacional, através da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 002, de 10 de janeiro de 2001, revogada e substituída pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 006, de 8 de janeiro de 2004.

No Estado de Mato Grosso, em cumprimento à legislação federal, o INDEA/MT e a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER) instituíram o PNCEBT através da Portaria Conjunta SEDER - INDEA/MT nº 036, de 16 de julho de 2003.

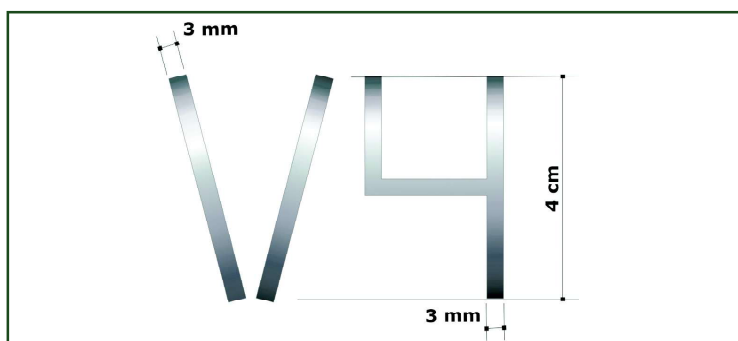
1 CONHEÇA ALGUNS ARTIGOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 006 DE 8 DE JANEIRO DE 2004

Esta instrução normativa é constituída de 91 artigos que se referem ao regulamento técnico do PNCEBT, dos quais foram selecionados aqueles diretamente relacionados a esta cartilha.

DA VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

Art. 7º - É obrigatória a vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de 3 a 8 meses.

§1º A marcação das fêmeas vacinadas é obrigatória, utilizando ferro candente, no lado esquerdo da cara, com um V, conforme figura a seguir, acompanhado do algarismo final do ano da vacinação.



Art. 8º – A vacinação será efetuada sob a responsabilidade técnica de um médico veterinário cadastrado, utilizando dose única da vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de *Brucella abortus*.

Art. 10 – É proibida a utilização da vacina B19 em machos de qualquer idade e em fêmeas com idade superior a 8 (oito) meses.

DA PRODUÇÃO, CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

Art. 15 – Para a comercialização de vacina será exigida a apresentação da receita emitida por médico veterinário cadastrado, a qual ficará retida no estabelecimento comercial à disposição da fiscalização do serviço de defesa oficial.

2 CONHEÇA ALGUNS ARTIGOS DA PORTARIA CONJUNTA SEDER-INDEA/MT Nº 005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

Esta portaria é constituída de 14 artigos que se referem à implantação do regulamento técnico do PNCEBT em

Mato Grosso, dos quais foram selecionados aqueles diretamente relacionados a esta cartilha.

DA VACINAÇÃO

Art. 1º – Manter a obrigatoriedade instituída em todo o Estado de Mato Grosso, desde de 1º de agosto de 2003, da vacinação contra brucelose das fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 e 8 meses, em dose única, com vacinas produzidas a partir de amostra 19 de *Brucella abortus* (B19).

Art. 2º – O criador fica obrigado a comprovar a vacinação de que trata o artigo anterior, no mínimo uma vez por semestre, na unidade local do INDEA/MT onde está sua ficha de movimentação de animais.

§ 1º – Para comprovação da vacinação de que trata o *caput* deste artigo, o criador ou seu preposto deverá apresentar na Unidade do INDEA/MT duas vias do atestado de vacinação fornecidas pelo médico veterinário responsável pela mesma, ficando retida uma via na Unidade de comunicação e a outra devolvida carimbada ao criador (Anexo I ou II).

§ 2º – O prazo para a comprovação da vacinação no INDEA/ MT termina obrigatoriamente no último dia de cada semestre. A vacinação realizada no primeiro semestre deverá ser obrigatoriamente comprovada no INDEA/MT até o dia 30 de junho do mesmo semestre, e do segundo semestre até o dia 31 de dezembro.

§ 3º – Isenta-se da comprovação da vacinação tratada no *caput* deste artigo o criador que, no decorrer do primeiro e/ou segundo semestre, não possuir fêmeas bovinas ou bubalinas em idade de vacinação.

§ 4º – O INDEA/MT reserva-se o direito de não considerar válida a vacinação realizada em desacordo com a legislação vigente.

DA COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA

Art. 5º – Os estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário, aqui também denominados revendas, somente poderão vender vacina contra brucelose mediante a apresentação de receita emitida por médico veterinário cadastrado no INDEA/MT ou do serviço de defesa sanitária oficial.

Art. 6º – Ao emitir a receita, o médico veterinário emitente fica também responsável pela vacinação dos animais com as respectivas doses de vacina adquiridas.

Art. 7º – Os estabelecimentos que recebem e/ou industrializam leite ficam proibidos de receber este produto de fornecedores que não estejam em dia com a vacinação contra brucelose.

Art. 11 – A partir de 1º de janeiro de 2006, só será permitido o trânsito de bovinos e bubalinos, para qualquer finalidade, exceto para o abate, de propriedades que atendam o disposto no Capítulo I desta Portaria.

Art. 12 – A partir de 1º de julho de 2006, só será permitido o trânsito de bovinos e bubalinos, para qualquer finalidade, inclusive para o abate, de propriedades que atendam o disposto no Capítulo I desta Portaria.

Art. 13 – A partir de 1º janeiro de 2007, o produtor que não comprovar as vacinações de acordo com o Capítulo I desta Portaria sofrerá as penalidades prevista na Lei nº. 7.138, de 13 de julho de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.447, de 27 de novembro de 2001, ou qualquer outros que os substituam.

***Atenção:** Os artigos transcritos nesta cartilha não substituem o publicado no diário oficial. Para uma consulta mais aprofundada, procure o escritório local do INDEA/MT e consulte a legislação na íntegra.*

II

CONHECER A DOENÇA

1 CONHEÇA A BRUCELOSE NOS BOVINOS

Os sintomas são importantes indicativos da ocorrência da brucelose em uma propriedade. É fundamental conhecê-los para levantar a suspeita e solicitar o mais rapidamente possível assistência de um médico veterinário.

1.1 CONHEÇA OS SINTOMAS

A brucelose é a principal causa de abortos em bovinos e bubalinos, e este é o principal sinal da doença. No entanto, todos os demais sintomas devem ser levados em consideração.

1.1.1 CONHEÇA OS PRINCIPAIS SINTOMAS NA VACA

- Aborto no terço final da gestação;
- Morte de bezerros recém-nascidos;
- Nascimento de bezerros fracos;
- Retenção de placenta;
- Corrimento vaginal devido à inflamação do útero;
- Repetição de cio;
- Queda na produção de leite;
- Mastite (inflamação do úbere);
- Aumento do intervalo entre os partos.

Atenção: *A vaca com brucelose geralmente aborta só uma vez, depois adquire resistência e continua parindo com intervalos entre partos aumentados. Mesmo parindo um bezerro normal, a vaca continua doente e disseminando a bactéria, por isso as bezerras devem ser vacinadas entre 3 e 8 meses de idade.*

1.1.2 CONHEÇA OS PRINCIPAIS SINTOMAS NO TOURO

- Orquite (inflamação dos testículos);
- Subfertilidade ou infertilidade;
- Artrite (inflamação nas articulações).

Atenção: *O agente de saúde animal ao verificar os sintomas da doença, deverá orientar o produtor a consultar um médico veterinário o mais rápido possível, para que este indique as medidas corretas de controle da doença.*

1.2 CONHEÇA AS FORMAS DE TRANSMISSÃO

Através do conhecimento dos meios de transmissão é possível formular a estratégia para evitar a propagação da doença dentro da propriedade.

A principal forma de transmissão ocorre através da ingestão de alimentos contaminados por restos de parto ou aborto (secreções, placenta e feto).

Atenção: A contaminação da água e da pastagem se dá quando a fêmea brucélica, no aborto ou na parição, lança no ambiente restos de placenta, líquidos fetais, fetos abortados e corrimento vaginal.

As principais formas de transmissão são:

- Ingestão de alimentos ou água contaminada;
- Inseminação artificial através de sêmen ou equipamentos contaminados.

Atenção: A monta natural não representa risco significativo de transmissão da doença, porque a acidez da vagina geralmente mata a bactéria causadora da brucelose.

2 CONHEÇA A BRUCELOSE NO HOMEM

Todas as pessoas que lidam com bovinos e bubalinos, principalmente os que realizam vacinação, devem conhecer os sintomas da brucelose e estar atentos para a possível ocorrência da doença.

2.1 CONHEÇA OS SINTOMAS

- Febre intermitente;
- Suores noturnos profusos com odor particular (palha);
- Calafrios;
- Respiração acelerada;
- Dor muscular;
- Infertilidade;
- Subfertilidade;

- Fraqueza;
- Cansaço;
- Prisão de ventre;
- Falta de apetite;
- Dor de cabeça;
- Dor nas articulações;
- Esgotamento nervoso;
- Depressão;
- Impotência sexual;
- Insônia.

Precaução: *Ao observar febre intermitente, respiração acelerada, calafrios e suores noturnos profusos com odor particular (palha), procure imediatamente atendimento médico, porque o diagnóstico precoce facilita o tratamento.*

2.2 CONHEÇA AS FOMAS DE TRANSMISSÃO

A brucelose em humanos é uma doença ocupacional, ou seja, é transmitida principalmente para veterinários, vaqueiros, tratadores, vacinadores e magarefes, pessoas que têm maior contato com os animais e manipulam a vacina.

Pessoas que nunca tiveram contato com animais também podem se contaminar através do consumo de alimentos contaminados.

As principais formas de transmissão são:

- Contato com restos de aborto, secreções, carnes e vísceras contaminadas de animais doentes;
- Ajuda em partos;
- Manuseio da vacina (bactéria viva atenuada);
- Ingestão de leite cru e seus subprodutos elaborados com leite não pasteurizado ou fervido;
- Ingestão de carnes cruas ou mal cozidas;
- Manipulação de carcaças.

Precaução: *Durante a vacinação, o agente de saúde animal deve usar equipamento de proteção individual para evitar a contaminação com as bactérias vivas (*Brucella abortus*) existentes na vacina B19.*



CONTROLAR A BRUCELOSE

A vacinação contra brucelose é a arma mais eficaz para o controle da doença. A vacina é obrigatória em fêmeas bovinas e bubalinas de 3 a 8 meses de idade e tem como objetivo reduzir a prevalência da brucelose para níveis inferiores a 2 %.



Outras medidas, como a fiscalização do trânsito de animais e a realização de exames laboratoriais seguidos do descarte de animais doentes, complementam o controle da brucelose.

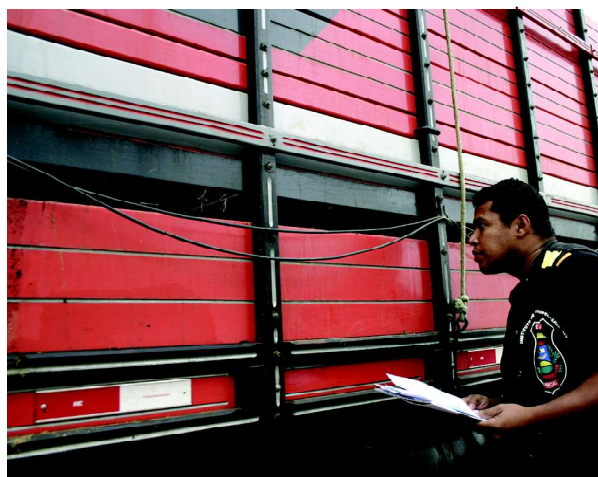
A fiscalização do trânsito está baseada na Guia de Trânsito Animal (GTA), documento emitido pelas Unidades Locais do INDEA/MT que atesta a sanidade dos animais em trânsito.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DO ABASTECIMENTO E PESQUISA RURAL SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL		INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO INDEA/MT VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL)		UF MT	SERIE C
1 - ESPÉCIE ANIMAL <input type="checkbox"/> BOVINA <input type="checkbox"/> SUINA <input type="checkbox"/> OVINA <input type="checkbox"/> EQUINA <input type="checkbox"/> PINTO 1 DIA PALANHA <input checked="" type="checkbox"/> PEIXES		2 - MARCA DE REBANHO (PARA BOVINOS/BUBALINOS)	
3 - BOVINOS/BUBALINOS: FAIXA ETÁRIA, SEXO QUANTIDADE		4 - OUTRAS ESPÉCIES	
ATE 4 MESES 4-12 MESES 12-24 MESES 24-36 MESES +36 MESES TOTAL		5 - TOTAL POR EXTENSO UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS	
6 - PROCEDÊNCIA PROPRIETÁRIO: MARIO MOREIRA ESTABELECIMENTO: FAZENDA ANDRÉ LUIZ MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE ESTADO: MT CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 510840		7 - DESTINO DESTINATÁRIO: SÁDIA OESTE S/A-VARZEA GRANDE ESTABELECIMENTO: SÁDIA OESTE S/A-VARZEA GRANDE MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE ESTADO: MT CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 510840 Nº DA GUA DE RECOLHIMENTO: 1234567890-0 RS 26,72	
8 - FINALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> ABATE <input type="checkbox"/> CRIAÇÃODORA <input type="checkbox"/> CRIA-REPRODUÇÃO <input type="checkbox"/> LEILÃO		9 - MEIO DE TRANSPORTE <input checked="" type="checkbox"/> RODoviÁRIO <input type="checkbox"/> AER <input type="checkbox"/> AZUO	
10 - ATESTADO DE EXAME <input type="checkbox"/> BRUCELOSE <input type="checkbox"/> TUBERCULOSE <input type="checkbox"/> AIE <input type="checkbox"/>		OS ANIMAIS DEVEM SER TRANSPORTADOS DIRETAMENTE AO DESTINO INDICADO, PELA ROTA MAIS ADEQUADA OU DETERMINADA PELA AUTORIDADE SANITÁRIA. O DESVIO DE ROTA CONSTITUI INFRAÇÃO À LEI DA AUTORIDADE SANITÁRIA.	
11 - VACINAÇÃO FEBRE AFTOSA <input type="checkbox"/> PESTE SUINA CLÁSSICA <input type="checkbox"/> DOENÇA DE MAREK <input type="checkbox"/> BRUCELOSE <input type="checkbox"/>		12 - CERTIFICAÇÃO OS ANIMAIS IDENTIFICADOS PROCEDEM DE ESTABELECIMENTO REGISTADO E NÃO SE REGISTROU A OCORRÊNCIA CLÍNICA DA DOENÇA TRANSMISSÍVEL, NOS TRINTA (30) DIAS ANTERIORES À DATA DE EMISSÃO DA GTA, QUE CONSTITUA IMPEDIMENTO AO LIVRE TRÂNSITO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS FEDERAIS E DO ESTADO.	
13 - EMITENTE 1 - MÉDICO VETERINÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> CRESCENDO 2 - FUNÇÃO/Autorizado		14 - EMISSÃO LOCAL: VARZEA GRANDE DATA: 27/07/2004 VALOR: 01/09/2004	
15 - CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA REPARTIÇÃO EXPEDIDORA		16 - CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE	
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO INDEA/MT VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMISSÃO DE GTA	
GOV DO ESTABELECIMENTO		GOV DO ESTABELECIMENTO	
CONTRIBUENTE: FAZENDA ANDRÉ LUIZ ESTABELECIMENTO: VARZEA GRANDE MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO: ESTADO: MT		ED RECEITA: 20.01.06	
BANCO: AGC VALOR: 26,72 EXTENSO: vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos/////		FEFMS	
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO INDEA/MT VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMISSÃO DE GTA	
GOV DO ESTABELECIMENTO		GOV DO ESTABELECIMENTO	
CONTRIBUENTE: FAZENDA ANDRÉ LUIZ ESTABELECIMENTO: VARZEA GRANDE MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO: ESTADO: MT		ED RECEITA: 20.01.06	
BANCO: AGC VALOR: 26,72 EXTENSO: vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos/////		FEFMS	
CÓDIGO DE BARRA: 36620000002 26721493972 9200407279 123456789070001			

A legislação estadual e federal proíbe o trânsito de animais desacompanhados deste documento, e o INDEA/MT, através de sua fiscalização móvel e fixa, verifica se os animais em trânsito estão acompanhados da respectiva GTA, multando os proprietários que descumprirem a determinação legal.



Com o avançar do programa, as propriedades que estiverem irregulares com a vacinação contra brucelose estarão impedidas de obter a GTA e, por conseguinte, de transitar com seus bovinos e bubalinos.



Na primeira fase do programa, a realização de exames é facultativa e o produtor pode optar por sanear sua propriedade mais rapidamente através do exame e eliminação dos animais doentes.

Na segunda fase do programa, quando a maioria das matrizes estará vacinada e, portanto, a prevalência estará abaixo de 2%, começará a etapa de erradicação da brucelose através da obrigatoriedade do exame do rebanho e eliminação dos animais doentes.

1 PROGRAME A VACINAÇÃO

O planejamento da vacinação tem como objetivo mobilizar um maior número de proprietários de maneira a otimizar a operação e reduzir os custos com a compra e aplicação da vacina e deve ser realizado pelo agente de saúde animal sob a supervisão do médico veterinário.

1.1 VERIFIQUE SE O PRODUTOR ESTÁ CADASTRADO NO INDEA/MT

O cadastro da propriedade é obrigatório, e, caso não esteja cadastrada, o agente de saúde animal deverá orientar o proprietário a procurar o escritório local do INDEA/MT para realizar o cadastramento de sua propriedade, levando para tanto os documentos pessoais (RG e CPF) e documentos comprobatórios da posse ou arrendamento da terra.

1.1.1 ENCAM NHE- SE À UNI DADE LOCAL DE SEU MUN Í C I P I O



1.1.2 ENTREGUE A DOCUMENTAÇÃO

- Original do RG e CPF
- Cópia do RG e CPF
- Original da posse e arrendamento da terra
- Cópia da posse e arrendamento da terra



1.1.3 FORNEÇA AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL



1.1.4 ASSINE A FICHA CADASTRAL





1.1.5 PEGUE SEUS DOCUMENTOS ORIGINAIS

1.2 VERIFIQUE O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

A programação da vacinação deverá garantir que nenhuma bezerra passe dos 8 meses de idade sem ser vacinada. Para tanto as vacinações serão programadas em intervalos máximos de 6 meses, ou seja, no primeiro semestre vacina-se todas as bezerras de 3 a 8 meses de idade e no segundo semestre as outras bezerras que entraram nesta faixa etária.

Atenção: Cada bezerra será vacinada uma única vez na vida.

ETAPAS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

PRIMEIRA ETAPA											
jan		mar		maio		jul		set		nov	
	fev		abr		jun		ago		out		dez
						SEGUNDA ETAPA					
Comunicação até 30 de junho						Comunicação até 31 de dezembro					

Todo produtor que tiver bezerras em idade de vacinação deve apresentar no escritório local do INDEA/MT, no mínimo, um atestado de vacinação por semestre.

Atenção: *1 - A comunidade ou o agente de saúde animal poderão optar por vacinar em qualquer mês desde que seja obedecido o intervalo de, no máximo, 6 meses, por exemplo: se for realizada uma vacinação no mês de fevereiro, deverá ser programada a próxima vacinação impreterivelmente até o mês de agosto do mesmo ano, para que nenhuma bezerra passe da idade de vacinação.*

2 - A legislação proíbe a vacinação de bezerras com mais de 8 meses de idade e machos de qualquer idade. Nas fêmeas, a vacina interfere no resultado do exame sorológico e, nos machos, pode causar inflamação dos testículos.

3 - É importante garantir que nenhuma bezerra seja vacinada com menos de 3 meses de idade, porque a vacinação não conferirá a proteção desejada.

1.3 SOLICITE AOS PROPRIETÁRIOS A QUANTIDADE DE ANIMAIS A SEREM VACINADOS

O agente de saúde animal deve solicitar de cada proprietário o número de bezerras em idade de vacinação existentes nas propriedades, para então determinar a quantidade suficiente de vacina para realizar a vacinação.



1.4 DEFINA O ROTEIRO DE VACINAÇÃO

O roteiro deve ser definido em conjunto com os produtores da comunidade, de maneira a facilitar o manejo dos animais e propiciar o trabalho em regime de mutirão.



As propriedades incluídas no roteiro devem estar estrategicamente localizadas, visando agrupar um maior número de animais de vários proprietários, bem como possuir currais apropriados que permitam a apartação e contenção das bezerras.



2 ADQUIRA A VACINA

Para adquirir a vacina na revenda, é obrigatória a apresentação de receituário emitido por um médico veterinário cadastrado no INDEA/MT.

2.1 OBTENHA O RECEITUÁRIO

Com a programação em mãos, o agente de saúde animal deverá procurar um médico veterinário para fazer uma avaliação final da programação e emitir o receituário de compra das vacinas.

2.1.1 ENCAMINHE-SE À UNIDADE LOCAL DO INDEA-MT



2.1.2 PROCURE O MÉDICO VETERINÁRIO





**2.1.3 ENTREGUE A
PROGRAMAÇÃO
DE VACINAÇÃO**



**2.1.4 SOLICITE O
RECEITUÁRIO**



**2.1.5 PEGUE O
RECEITUÁRIO E A
PROGRAMAÇÃO**

2.1.6 GARDE O RECEITUÁRIO E A PROGRAMAÇÃO



2.2 OBTENHA A VACINA NA REVENDA

Com o receituário em mãos, compre a vacina na revenda.

2.2.1 ENCAMINHE-SE À REVENDA

Quando for comprar a vacina, o agente de saúde animal já deve levar uma caixa isotérmica para transportá-la.





2.2.2 APRESENTE O RECEITUÁRIO PARA COMPRA DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

Atenção:

O receituário é emitido em apenas uma via, que será

recolhida e arquivada na revenda de vacinas.

2.2.3 VERIFIQUE AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM DA VACINA

O agente de saúde animal deverá acompanhar o vendedor para verificar as condições de estocagem.



Atenção: *As vacinas deverão estar estocadas à temperatura de 3 a 8°C, para garantir a integridade do produto.*

2.2.4 VERIFIQUE A VALIDADE DA VACINA

No rótulo do frasco da vacina deve-se verificar a data de fabricação e o prazo de vencimento para conferir se o produto está no período de validade.

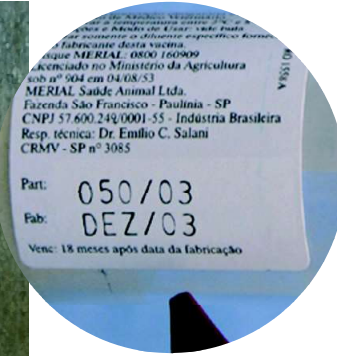
2.2.5 PEGUE A EMBALAGEM DA GELADEIRA



2.2.6 RETIRE O FRASCO COM O CONTEÚDO LIOFILIZADO



2.2.7 VERIFIQUE A VALIDADE DA VACINA



Exemplo: DEZ/03 + 18 meses = Vencimento em JUN/05

2.3 ACONDICIONE A VACINA

A vacina deve ser acondicionada em gelo, dentro de recipientes isotérmicos, de maneira a garantir uma temperatura entre 2 e 8°C.



2.3.1 LEVE A CAIXA ISOTÉRMICA ATÉ A GELADEIRA

**2.3.2 ABRA A
GELADEIRA**



**2.3.3 RETIRE A
VACINA DA
GELADEIRA**



**2.3.4 COLOQUE EM
UM SACO
PLÁSTICO**





2.3.5 FECHER O SACO PLÁSTICO

2.3.6 COLOQUE NA CAIXA ISOTÉRMICA



Atenção: Os frascos das vacinas devem ser colocados no recipiente isotérmico, visando garantir, além da temperatura adequada, também a integridade dos mesmos.

2.3.7 PEGUE GELO PICADO



2.3.8 COLOQUE GELO ATÉ COBRIR OS FRASCOS DE VACINA



***Atenção:** A quantidade de gelo deve ser proporcional ao tempo que a vacina permanecerá no recipiente isotérmico, sempre tendo em mente que, se o gelo for insuficiente, ocorrerá a perda da vacina.*



2.3.9 FORRE COM JORNAL

O jornal é utilizado para ajudar na conservação do gelo.



2.3.10 TAMPE A CAIXA ISOTÉRMICA

2.3.11 LACRE A CAIXA COM UMA FITA ADESIVA



Atenção: O agente de saúde animal deverá acompanhar todo o processo de acondicionamento da vacina na revenda, para garantir a conservação da mesma durante o transporte até a propriedade.



2.4 EXIJA A NOTA FISCAL

Os estabelecimentos que comercializam vacinas ficam obrigados a fornecer, no ato da venda, a nota fiscal com todos os dados da vacina.

2.4.1 PEGUE A NOTA FISCAL



2.4.2 VERIFIQUE OS DADOS DA NOTA FISCAL

- Laboratório
- Número da partida
- Data de validade

NOTA FISCAL FATURA Nº

Disprovet
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

AV. COUTO MAGALHÃES, 2768 - CENTRO - CEP 78110-400 - VÁRZEA GRANDE - MT
FONE: (65) 684-2213 - TELE/FAX: (65) 684-3727

SAÍDA ENTRADA

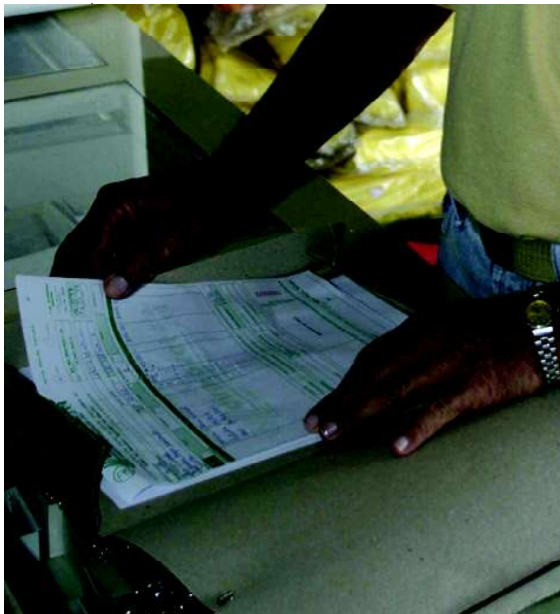
1ª VIA - DESTINATÁRIO/REMITENTE
DATA LIMITE PARA BAIXAR: 03 / 05 / 2006

DESTINATÁRIO / REMETENTE
CNPJ: 03.786.969/0001-28
INSC. ESTADUAL: 13.092.062-2

DESTINO: Venda
C.F. / C.P.:
Cidade: Jazizinho
Bairro / Distrito: Jazizinho
Município: Jazizinho
UF: MT
CEP: 78000-000

FATURA	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	DESC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
RECEBIMENTO DOS SUPPLICANTES									

DADOS DO PRODUTO	DESCRÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000 PRODUTO	Vacina brucelose mensal Part 037/03 val: Abril/05.	100	0,63	63,00



2.4.3 GUARDE A NOTA FISCAL

Atenção: Os dados contidos na nota fiscal serão necessários para o preenchimento do atestado de vacinação, sendo que uma nota fiscal poderá ser utilizada para vários proprietários.

3 TRANSPORTE A VACINA

O recipiente com a vacina e o gelo deve ser acomodado de forma a não sofrer nenhum impacto ou estar exposto à luz solar, pois isso pode prejudicar a conservação da vacina.

3.1 PEGUE A CAIXA ISOTÉRMICA



3.2 COLOQUE NO VEÍCULO TRANSPORTADOR

As caixas isotérmicas devem ser acomodadas em locais onde não sofram impactos por outros objetos.





Atenção: *Objetos que possam causar danos não devem ser colocados sobre ou próximos à caixa isotérmica, pois isto pode expor a vacina a temperaturas superiores a 8°, levando à perda do produto.*

3.3 TRANSPORTE ATÉ A PROPRIEDADE



Atenção: *Uma caixa isotérmica cheia de gelo deverá ser transportada para a propriedade para efetuar a reposição do gelo da caixa isotérmica da vacina. A quantidade de gelo deveser proporcional ao tempo que a vacina ficará depositada na propriedade.*

4 ARMAZENE A VACINA NA PROPRIEDADE EM CAIXAS ISOTÉRMICAS

Este é o processo recomendado para garantir a conservação da vacina a uma temperatura entre 2 e 8°C, exigindo para tanto o aporte diário de gelo suficiente para manter o resfriamento ideal no interior da caixa isotérmica.

4.1 RETIRE AS CAIXAS ISOTÉRMICAS DO TRANSPORTE



4.2 LEVE PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO

Atenção: As caixas isotérmicas de depósito de gelo e de vacina em gelo deverão ser acomodadas em local ventilado e coberto, livres do calor e da incidência direta da luz solar. Desta forma a vacina no interior da caixa poderá ser estocada por um maior período de tempo.



4.3 FAÇA A REPOSIÇÃO DE GELO

O gelo será reposto toda vez que a quantidade do mesmo for insuficiente para manter a temperatura recomendada no interior da caixa isotérmica.



4.3.1 LEVE AS CAIXAS ISOTÉRMICAS PARA REPOSIÇÃO DE GELO



4.3.2 ABRA AS CAIXAS RETIRANDO O LACRE

4.3.3 RETIRE A
ÁGUA
EXISTENTE
DA CAIXA
ISOTÉRMICA
COM A
VACINA



4.3.4 PEGUE O
GELO DA
CAIXA
ISOTÉRMICA
COM GELO



4.3.5 COMPLETE O
GELO DA
CAIXA
ISOTÉRMICA
DA VACINA





Atenção: O gelo deverá ser repostado até que cubra totalmente os frascos de vacina. A operação deverá ser repetida diariamente ou sempre que a quantidade de gelo for insuficiente para manter a temperatura entre 2 e 8°C.



4.3.6 TAMPE AS CAIXAS ISOTÉRMICAS



4.3.7 LACRE NOVAMENTE

4.3.8 RECOLOQUE AS CAIXAS NO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

5 CONSERVE A VACINA EM GELADEIRA

Este processo somente será utilizado caso a vacina não possa, por algum motivo, ser conservada em caixas isotérmicas.

5.1 RETIRE TODOS OS PRODUTOS EXISTENTES NA GELADEIRA

Atenção: Durante o período de estocagem da vacina em geladeira, a mesma só poderá ser utilizada para este fim.



5.2 REGULE A GELADEIRA NO MÁXIMO





5.3 RETIRE A CAIXA
ISOTÉRMICA DO
TRANSPORTE



5.4 ABRA A
TAMPA
RETIRANDO
O LACRE

5.5 RETIRE OS JORNAIS DA CAIXA



5.6 RETIRE
OS FRASCOS
DE VACINA
DA CAIXA
ISOTÉRMICA

5.7 COLOQUE NA GELADEIRA



Atenção: *1 - Os frascos de vacina não podem ser acomodados na porta da geladeira, pois a variação de temperatura é grande ao se abrir e fechar a mesma, vindo a comprometer a eficiência da vacina.*

2 - Nunca se deve colocar a caixa isotérmica com os frascos dentro da geladeira, porque o material isolante da caixa impedirá o resfriamento dos frascos.

3 - Nunca se deve colocar os frascos de vacina no congelador ou freezer, pois o congelamento estraga a vacina.

5.8 FECHER A GELADEIRA



6 PREPARE O TRANSPORTE DA VACINA PARA O LOCAL DE VACINAÇÃO

A vacina deve ser levada para o local da vacinação em quantidade suficiente para as bezerras que serão vacinadas na jornada de trabalho (um período do dia ou um dia), para isso é necessário uma caixa isotérmica exclusiva para esta finalidade.



6.1 PEGUE UMA CAIXA ISOTÉRMICA MENOR

6.2 RETIRE AS VACINAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO



6.3 COLOQUE NA CAIXA ISOTÉRMICA



6.4 PEGUE O GELO



***Atenção:** Mesmo quando se utilizar a geladeira, é necessário ter gelo depositado em uma caixa isotérmica, para ser colocado na caixa de vacina que será transportada para o curral. Este procedimento é necessário para manter a temperatura da vacina entre 2 e 8° C durante a utilização no curral.*

6.5 COLOQUE GELO NA CAIXA ISOTÉRMICA



6.6 CUBRA COM GELO



6.7 FECHER A TAMPA



6.8 LACRE AS CAIXAS



6.9 LEVE PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO DA VACINA



7 MANEJE O REBANHO

O manejo do rebanho deverá ser feito nos períodos mais frescos do dia para evitar o estresse do animal e dos trabalhadores.

7.1 CONDUZA OS ANIMAIS PARA O CURRAL



7.2 APARTE AS BEZERRAS EM IDADE DE 3 A 8 MESES

Atenção: Os produtores devem ser orientados a controlar a idade de seu rebanho para facilitar a separação das bezerras de 3 a 8 meses.

8 FAÇA A VACINAÇÃO

Atualmente, no Brasil, a vacina B19 é a única disponível no mercado. Trata-se de uma vacina viva atenuada preparada a partir da cepa B19 de *Brucella abortus*, quando aplicada em fêmeas bovinas e bubalinas, na faixa etária de 3 a 8 meses, confere imunidade duradoura e se torna uma arma eficaz no controle da brucelose do rebanho.

Em contrapartida, por ser viva, a vacina B19 representa risco de infecção para o ser humano, a quem pode causar a mesma doença das cepas de *Brucella abortus* de campo. Portanto, durante os procedimentos de vacinação, é obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual e a adoção de uma série de procedimentos de segurança.

A vacinação contra brucelose consiste em uma única oportunidade de imunizar o animal durante a sua vida produtiva; portanto, deve-se tomar todos os cuidados necessários para se garantir o sucesso dessa operação.

A vacina de brucelose é liofilizada, ou seja, deve ser misturada com o diluente antes da vacinação, e, uma vez diluída, deverá ser utilizada impreterivelmente nas próximas duas horas, após esse período a vacina perde seu efeito imunizante e deve ser descartada. Porém, mesmo tendo perdido o efeito, a vacina continua representando risco de contaminação para o homem.

8.1 REÚNA O MATERIAL

- Seringa descartável de 10 mL
- Seringa descartável de 20 mL
- Agulha descartável 40x12
- Agulha descartável 15x18
- Balde
- Saco de lixo



- Ferro de marcação
- Fogareiro
- Caixa isotérmica com vacina e gelo
- Botijão de gás
- Fósforos
- Desinfetantes
- Mesa

***Atenção:** A caixa isotérmica e os outros materiais deverão estar acomodados em local coberto, sem a incidência direta da luz solar. Estando em um lugar fresco, as vacinas conservam-se por um maior período de tempo.*

8.2 VISTA O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O equipamento de proteção individual deve estar em perfeito estado de conservação para que possa ser utilizado pelo agente de saúde animal durante a operação de vacinação.

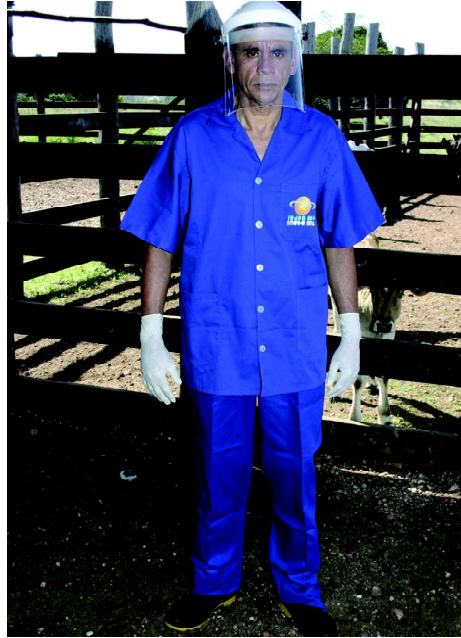
- Jaleco
- Botas de borracha

- Luvas descartáveis
- Viseira adequada à proteção dos olhos, nariz e boca

Precaução:

1 - As luvas devem ser substituídas quando forem danificadas, pois o contato com a vacina poderá causar a contaminação do vacinador.

2 - A não utilização ou uso inadequado do equipamento poderá ocasionar riscos de contaminação pela vacina.



8.3 PEGUE A VACINA NA CAIXA ISOTÉRMICA

8.3.1 RETIRE O LACRE DA CAIXA ISOTÉRMICA





8.3.2 RETIRE A TAMPA



8.3.3 RETIRE A EMBALAGEM COM OS FRASCOS DA VACINA



8.3.4 FECHÉ NOVAMENTE A CAIXA

Atenção: Toda vez que a caixa isotérmica for aberta, deve-se fechá-la logo após o uso, pois assim ocorrerá uma menor

variação de temperatura em seu interior, prolongando o tempo de conservação da vacina.

8.4 RECONSTITUA A VACINA

8.4.1 RETIRE OS FRASCOS DA EMBALAGEM



8.4.2 DESCARTE A EMBALAGEM NO SACO DE LIXO



8.4.3 RETIRE O LACRE DO FRASCO DO DILUENTE COM AUXÍLIO DE UM CANIVETE





8.4.4 RETIRE O LACRE DO FRASCO COM CONTEÚDO LIOFILIZADO, COM AUXÍLIO DE UM CANIVETE



8.4.5 PEGUE A SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 mL

Atenção: A seringa descartável de 20 mL é utilizada para retirar o

diluyente do frasco com maior facilidade devido à sua maior capacidade de volume, facilitando a operação.



8.4.6 PEGUE A AGULHA 40X12

**8.4.7 COLOQUE A AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 NA
SERINGA DESCARTÁVEL**

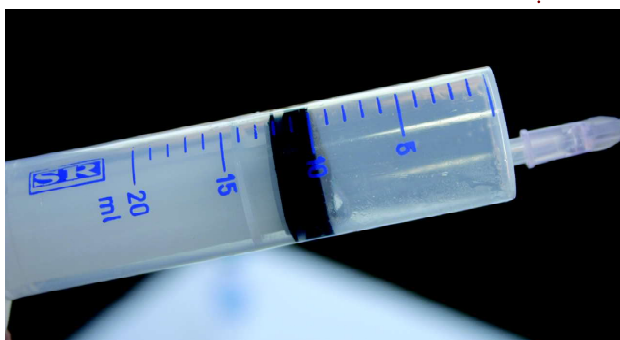


Atenção: A agulha descartável com dimensões 40x12 facilita a retirada do líquido diluente por ter um calibre maior do que a agulha descartável com dimensões de 25x8.

**8.4.8 RETIRE A
PROTEÇÃO DA
AGULHA**



**8.4.9 PUXE O
ÊMBOLO DA
SERINGA ATÉ
A MARCA DE
10 mL**



8.4.10 INTRODUZA A AGULHA NO FRASCO DE DILUENTE



8.4.11 INJETE 10mL DE AR DENTRO DO FRASCO DE DILUENTE



8.4.12 RETIRE O LÍQUIDO CONTIDO NO FRASCO



8.4.13 POSICIONE A SERINGA DESCARTÁVEL DE FORMA QUE O AR FIQUE NA SAÍDA

**8.4.14 RETIRE TODO AR CONTIDO NA SERINGA
DESCARTÁVEL**



**8.4.15 RETIRE A SERINGA DESCARTÁVEL DO FRASCO DE
DILUENTE**

**8.4.16 INTRODUZA A AGULHA NO FRASCO COM O
CONTEÚDO LIOFILIZADO**

O frasco de conteúdo liofilizado tem pressão negativa em seu interior, portanto, o diluente será aspirado para dentro do frasco no momento em que se introduz a agulha.



8.4.17 INJETE O DILUENTE DA SERINGA DESCARTÁVEL NO FRASCO COM O CONTEÚDO LIOFILIZADO



8.4.18 REPITA O PROCESSO ATÉ ESVAZIAR O DILUENTE DO FRASCO

8.4.19 DESCARTE O FRASCO DE DILUENTE VAZIO NO SACO DE LIXO



8.4.20 RETIRE A SERINGA DESCARTÁVEL DEIXANDO A AGULHA NO FRASCO COM A VACINA

Precaução: O vacinador deve retirar a seringa descartável com cuidado para não respingar a vacina sobre si, causando a sua contaminação.

8.4.21 TAMPE COM O DEDO O ORIFÍCIO DA AGULHA



8.4.22 AGITE ATÉ A HOMOGENEIZAÇÃO DA VACINA



Atenção: A vacina deverá estar completamente diluída, sem apresentar grumos em suspensão, obtendo uma vacina uniforme, para garantir a quantidade recomendada de microorganismos por dose.

8.4.23 RECOLOQUE O FRASCO DA VACINA NA CAIXA ISOTÉRMICA



Atenção: O frasco da vacina diluída com a agulha deve ser colocado dentro de um recipiente no interior da caixa isotérmica, para protegê-la da água do gelo e facilitar o manuseio da mesma.

8.4.24 COLOQUE A SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 mL NA CAIXA ISOTÉRMICA

Atenção: A seringa descartável de 20 mL deverá ser guardada na caixa isotérmica, protegida da poeira e outras sujidades, para ser reutilizada nas próximas operações de reconstituição da vacina.

8.4.25 FECHER A CAIXA ISOTÉRMICA

8.5 ENCHA A SERINGA DE 10 mL COM A VACINA RECONSTITUÍDA

8.5.1 PEGUE UMA SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 mL



8.5.2 PUXE O ÊMBOLO ATÉ A POSIÇÃO 2 mL



8.5.3 PEGUE A VACINA RECONSTITUÍDA NA CAIXA ISOTÉRMICA



8.5.4 FECHER A CAIXA ISOTÉRMICA



8.5.5 AGITE O FRASCO
COM A VACINA
RECONSTITUÍDA



8.5.6 ENCAIXE A
SERINGA NA
AGULHA DO
FRASCO



8.5.7 INJEITE 2 mL DE
AR NO FRASCO

8.5.8 RETIRE 10 mL
DA VACINA
PUXANDO O
ÊMBOLO DA
SERINGA
DESCARTÁVEL



8.5.9 RETIRE O AR
DA SERINGA
DESCARTÁVEL

Atenção: Esta operação é feita com a seringa virada para cima, apertando o êmbolo, ainda com a agulha dentro do frasco, para evitar o contato com a vacina.



8.5.10 RETIRE A
SERINGA
DESCARTÁVEL
DEIXANDO A
AGULHA 40X12
NO FRASCO



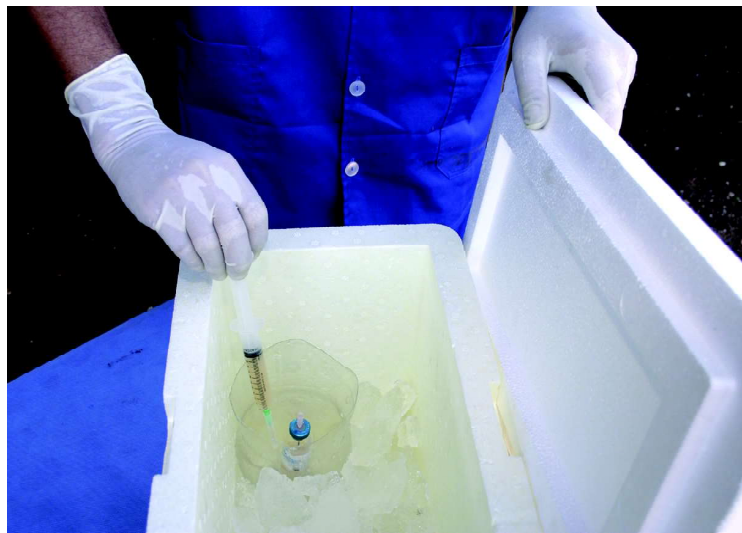
8.5.11 ABRA A CAIXA ISOTÉRMICA



8.5.12 COLOQUE O FRASCO COM A AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 NA CAIXA ISOTÉRMICA

8.5.13 COLOQUE UMA AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 NA SERINGA

8.5.14 COLOQUE A SERINGA COM A VACINA NA CAIXA ISOTÉRMICA



8.5.15 FECHÉ A CAIXA ISOTÉRMICA

8.6 CONTENHA A BEZERRA

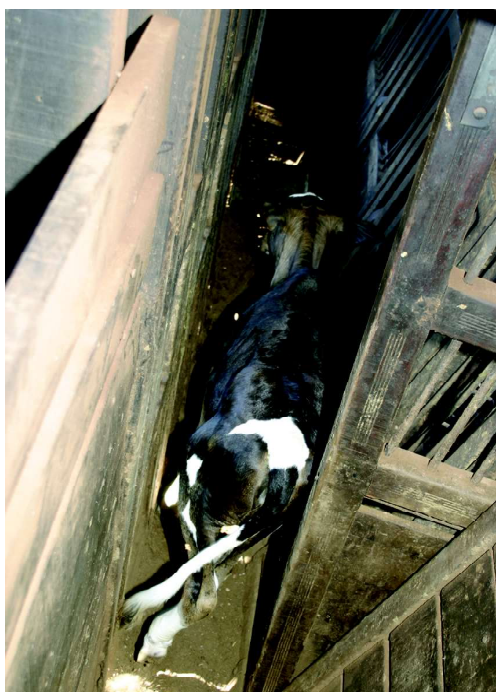
8.6.1 CONTENHA O ANIMAL NO BRETE COM GUILHOTINA

O brete é constituído de um espaço curto e estreito, de aproximadamente 3 a 4 metros de comprimento e de 0,8 metro de largura, feito de materiais resistentes, e equipado com dispositivos para prender o pescoço e o vazio do animal.

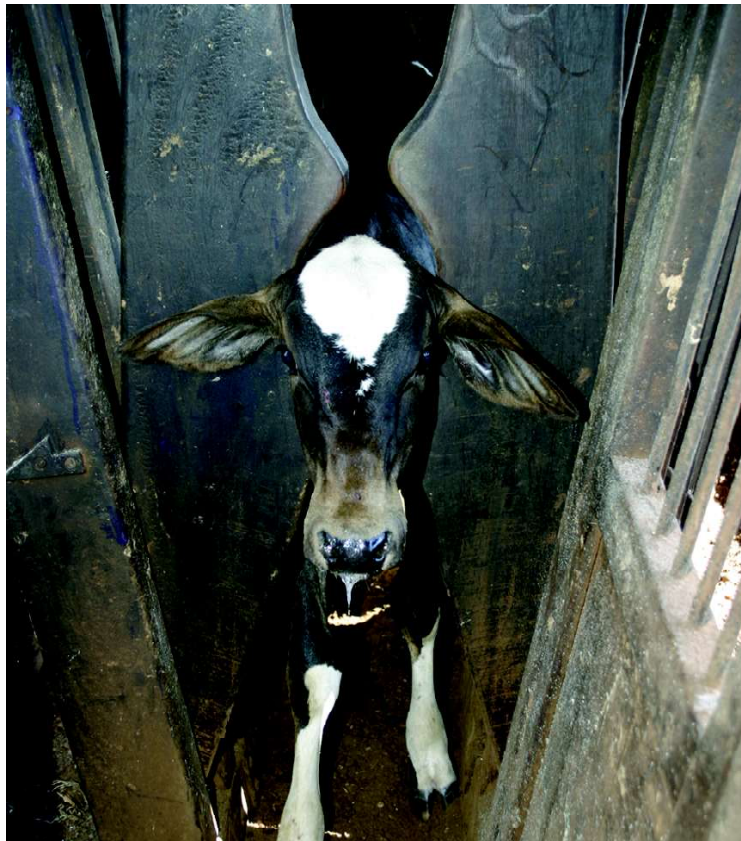
O tipo de contenção escolhido dependerá da estrutura disponível no local de vacinação. Seja qual for o método, a bezerra deverá estar bem contida para garantir a eficácia da vacinação, marcação e também evitar acidentes.

Precaução: *Todo processo de contenção deverá ser realizado com o cuidado necessário, evitando possíveis acidentes, tais como: coices, cabeçadas e acidentes com a vacina.*

à Conduza o animal até o brete



- b) Acione as alavancas da guilhotina prendendo o pescoço da bezerra

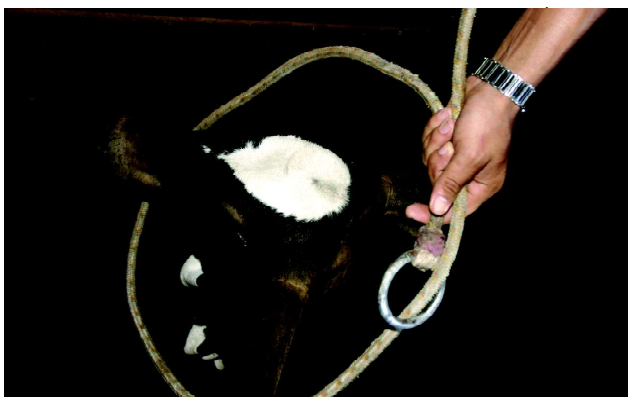


8.6.2 CONTENHA ATRAVÉS DO CORREDOR DE SERVIÇO (TRONCO)

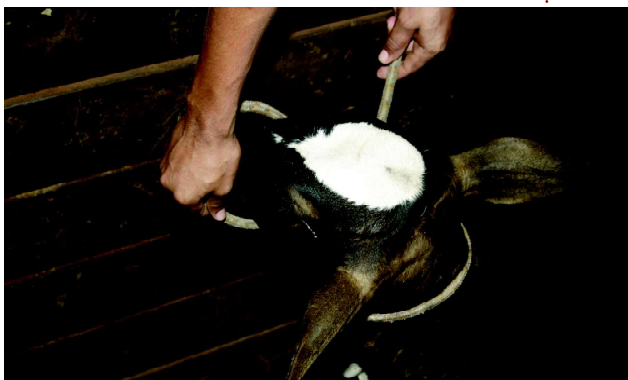
- a) Conduza o animal para o tronco

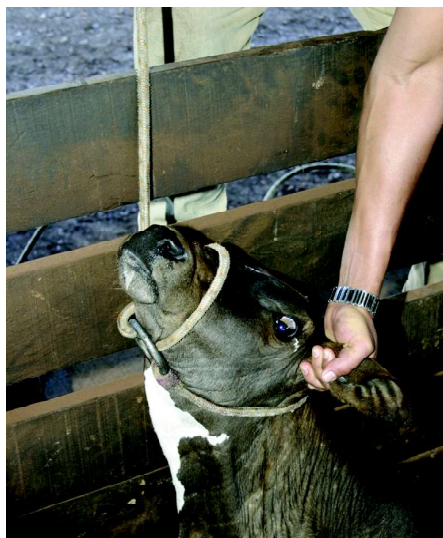


- b) Passe o laço no pescoço do animal



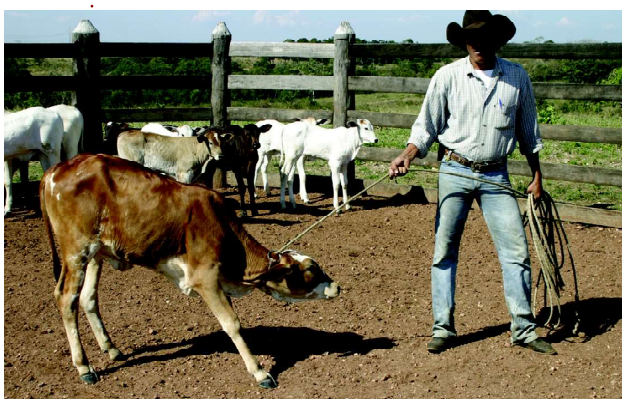
- c) Faça a focinheira com o laço





- a) Puxe a cabeça do animal para cima e contra o tronco

8.6.3 CONTENHA DERRUBANDO A BEZERRA



- a) Laxe a bezerra



- b) Derrube o animal

Atenção: O animal deverá ser derrubado com o lado esquerdo voltado para o chão, para facilitar a marcação.

☞ Retire o laço



☞ Dobre a cabeça do animal sobre o corpo do animal



8.7 APLIQUE A VACINA

8.7.1 ABRA A CAIXA ISOTÉRMICA

8.7.2 PEGUE A
SERINGA
COM A
VACINA



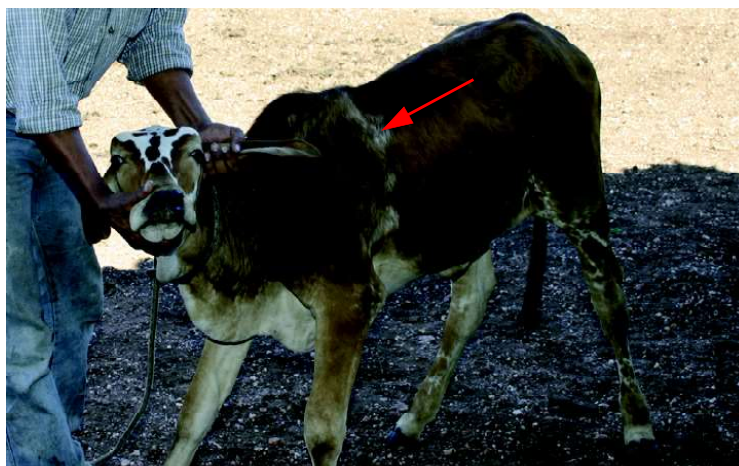


8.7.3 FECHER A CAIXA ISOTÉRMICA



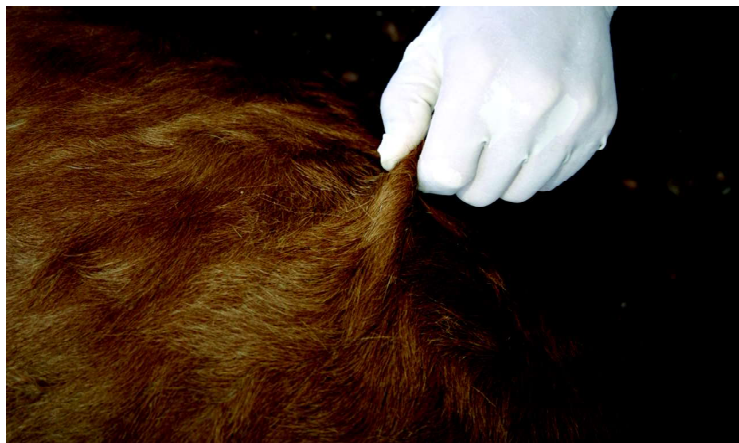
8.7.4 RETIRE A PROTEÇÃO DA AGULHA

8.7.5 IDENTIFIQUE O LOCAL DA APLICAÇÃO



A vacina deve ser aplicada na região posterior à paleta por via subcutânea .

8.7.6 TRACIONE A PELE



8.7.7 INTRODUZA A AGULHA DESCARTÁVEL NA BASE DA PREGA DA PELE TRACIONADA



8.7.8 INJETE 2 mL DE VACINA POR VIA SUBCUTÂNEA

Atenção: A dose deverá ser aplicada com cuidado para não ultrapassar os 2 mL, porque isto poderá interferir no resultados sorológicos futuros, a partir dos 24 meses de idade do animal.



Atenção: A dose deverá ser aplicada com cuidado para não ser menor do que 2 mL, porque compromete a eficiência da vacina.

8.7.9 RETIRE A AGULHA DO ANIMAL



8.7.10 COLOQUE A PROTEÇÃO DA AGULHA

8.7.11 COLOQUE NA CAIXA ISOTÉRMICA

Os animais vacinados podem ter febre passageira, devido à reação natural do organismo contra a vacina.

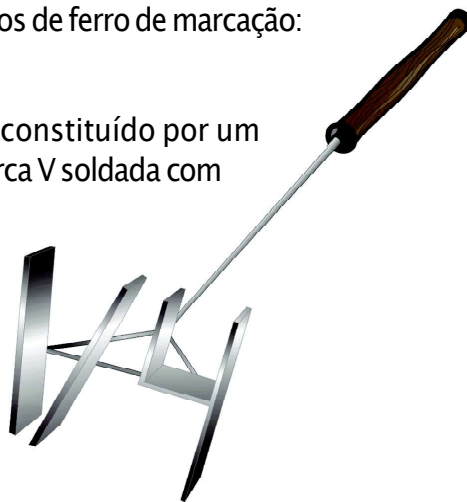
9 MARQUE OS ANIMAIS COM FERRO CANDENTE

As bezerras devem ser marcadas com ferro candente, na cara do lado esquerdo, de maneira que a marca ali permaneça por tempo indeterminado, identificando que a fêmea foi vacinada contra a brucelose.

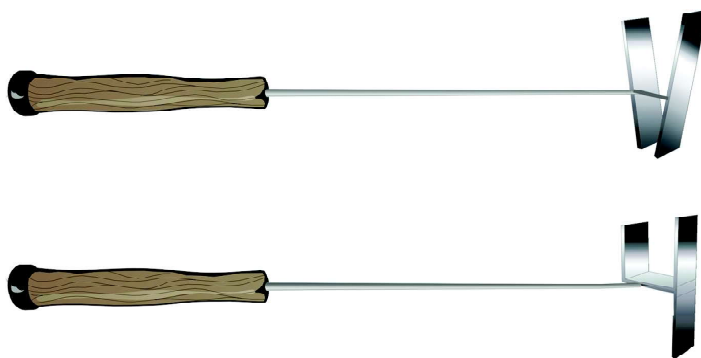
9.1 AQUEÇA O FERRO DE MARCAÇÃO

Existem dois tipos de ferro de marcação:

O conjugado é constituído por um ferro que possui a marca V soldada com o último algarismo do ano corrente.



O simples é constituído por dois ferros, um com a marca V e o outro com o último algarismo do ano corrente.



O sistema conjugado é recomendado por ser mais prático.

Atenção: *A cada ano, o ferro conjugado deverá ser substituído, de acordo com o último algarismo do ano corrente.*

9.1.1 MONTE O FOGAREIRO

Precaução: *Ao montar o fogareiro escolha um local seguro e ventilado, longe dos animais e da passagem de pessoas, certificando-se também que todo o sistema foi testado contra vazamentos de gás, a fim de prevenir acidentes.*

9.1.2 COLOQUE O FERRO NO FOGAREIRO

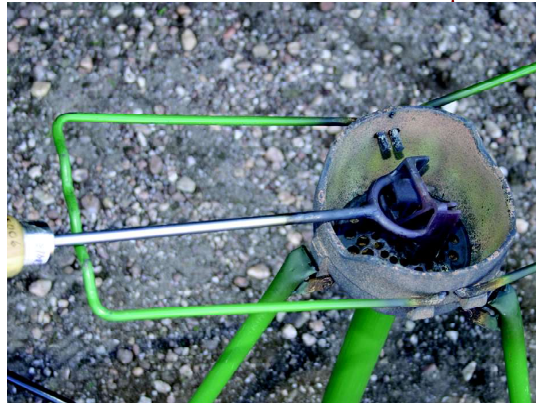
9.1.3 ABRA O REGISTRO DE GÁS

9.1.4 ACENDA O FOGAREIRO



9.1.5 REGULE A CHAMA DO FOGAREIRO

9.1.6 ESPERE O FERRO FICAR INCANDESCENTE



9.2 MARQUE A BEZERRA

A marcação deverá ser feita do lado esquerdo da cara do animal com a marca V acompanhada do último algarismo do ano corrente.

Exemplo: Em 2004 a marca deverá ser V4.

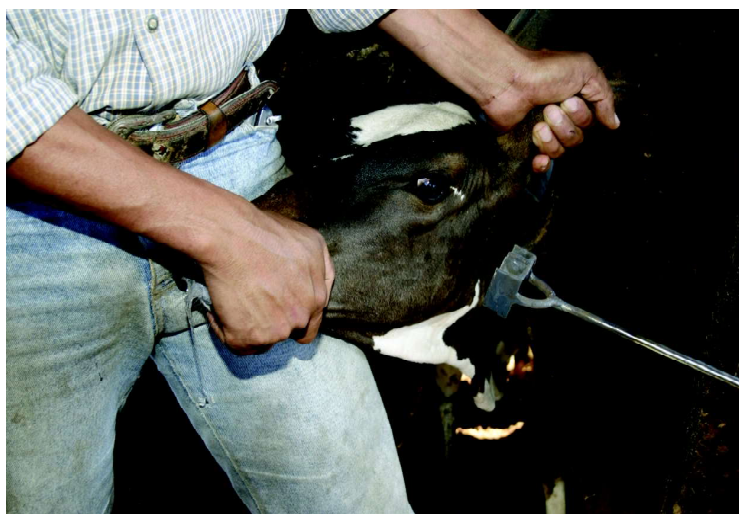
***Atenção:** A marca utilizada deverá ter as dimensões estabelecidas pelo § 1º do art. 7º da Instrução Normativa SDA/MAPA 006, de 8 de janeiro de 2004.*

9.2.1 PEGUE O FERRO CANDENTE

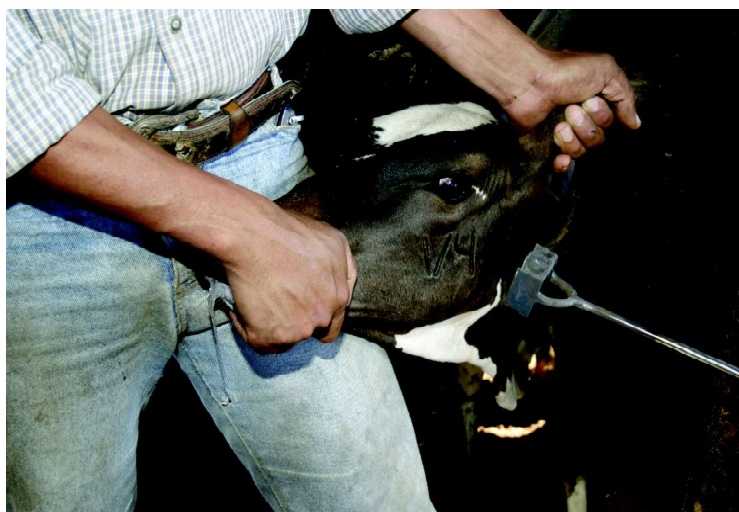
***Precaução:** O ferro deverá ter um cabo de sustentação, que permita segurar sem o operador se queimar.*



9.2.2 IMOBILIZE A CABEÇA DA BEZERRA



9.2.3 PRESSIONE LEVEMENTE E COM FIRMEZA O FERRO
CONTRA A CARA DO ANIMAL





***Atenção:** O ferro deve ser mantido firmemente de maneira a marcar uniformemente a cara do animal, sem dilacerar a pele.*

***Precaução:** A bezerra deve estar bem contida para garantir uma boa marcação e evitar queimaduras nas pessoas.*

9.2.4 COLOQUE O FERRO EM UM LOCAL SEGURO PARA ESFRIAR

9.2.5 DESLIGUE O FOGAREIRO APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO

10 DESCARTE OS MATERIAIS

Os materiais de descarte deverão ser colocados em sacos de lixo e bem amarrados após o uso.

***Atenção:** O saco de lixo deverá ser colocado em local estratégico de maneira a facilitar o descarte dos materiais utilizados.*

**10.1 DESCARTE A SERINGA DE 2 mL
E A AGULHA DE 40X12 APÓS VACINAR
15 BEZERRAS**



Precaução: As agulhas deverão ser retiradas e colocadas em um lugar seguro, para evitar acidentes.

**10.2 DESCARTE A SERINGA DE 20 mL
E A AGULHA DE 40X12 APÓS O DIA
DE SERVIÇO**

**10.3 DESCARTE OS
FRASCOS APÓS
UTILIZAÇÃO**

Atenção: Os frascos com sobra de vacina reconstituída, deverão ser descartados porque a vacina perde a validade após 2 horas da reconstituição.



11 FINALIZE O TRABALHO DE VACINAÇÃO

11.1 DESCARTE AS LUVAS



Atenção: As luvas deverão ser descartadas ao final de cada jornada de trabalho ou antes, caso ocorram perfurações durante o processo.



11.2 RETIRE A VISEIRA

11.3 LAVE AS MÃOS NA SOLUÇÃO DE IODO



11.4 ENXUGUE COM O PAPEL TOALHA



Atenção: A solução de iodo deve ser utilizada unicamente para lavar as mãos e desinfetar outros objetos ao final do processo.

Precaução: É proibido o uso do produto durante os procedimentos de vacinação para higienizar a pele do animal, no local de aplicação, ou as agulhas e seringas descartáveis. Isto porque, o iodo pode destruir as bactérias vivas da vacina e prejudicar a qualidade do produto.



11.5 DESCARTE O
PAPEL
TOALHA



11.6 PEGUE
O SACO COM
OS
DESCARTES



11.7 AMARRE

11.8 DESCARTE O SACO EM UM LOCAL
APROPRIADO

11.9 ANOTE OS DADOS DA VACINAÇÃO

Atenção: Os dados da vacinação deverão ser anotados no decorrer do processo de vacinação, contendo nome do proprietário, da propriedade e quantidade de bezerras vacinadas, para servir de subsídio na emissão do atestado de vacinação.



11.10 FAÇA A MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Após o término do dia de trabalho, reúna os materiais e equipamentos, faça a manutenção dos mesmos e guarde-os em local adequado para seu posterior uso.

Precaução: As caixas isotérmicas, o balde e a bacia utilizadas na vacinação deverão ser desinfetadas com iodo ao final da atividade. Estes materiais deverão ser utilizados exclusivamente na atividade de vacinação, ficando vetado o seu uso para qualquer outro fim, principalmente para evitar contaminações com o operador.

12 SOLTE OS ANIMAIS



IV

RETIRAR OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO

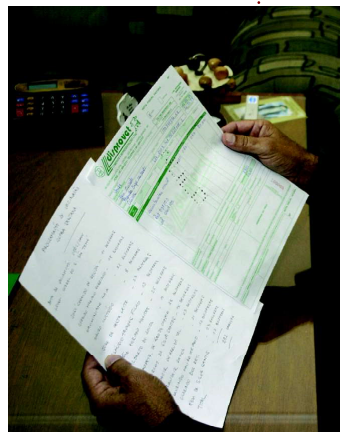
Os atestados de vacinação serão emitidos pelo médico veterinário cadastrado no INDEA/MT que emitiu o receituário para a compra da vacina utilizada.

1 ENCAMINHE-SE ATÉ A UNIDADE LOCAL DO INDEA/MT

O agente de saúde animal, levando os dados das vacinações realizadas vai ao INDEA/MT para buscar os atestados das propriedades cujas bezerras receberam a vacina contra a brucelose.



2 APRESENTE A NOTA FISCAL DE COMPRA DA VACINA E AS ANOTAÇÕES DA VACINAÇÃO AO MÉDICO VETERINÁRIO



3 RECEBA OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO EM DUAS VIAS

O atestado de vacinação para cada propriedade é emitido em duas vias, que devem ser levadas à unidade local do INDEA/MT conforme determina a Portaria Conjunta SEDER - INDEA/MT nº 036/03.

ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

Atesto que foram vacinadas 11 ONZE bezerras contra brucelose e marcadas com V 4 de propriedade do (a) Sr (a) JOSE GERALDO DE SOUZA na Propriedade S. SÃO JOSÉ cadastrada no serviço de defesa oficial estadual sob o nº 230 457 localizada no município de WIARÁ UF MT

Foram utilizadas 11 doses de vacina B19, do laboratório MERIAL partida nº 027/03, fabricada em SET/03 válida até ABR/05

Adquiridas na Revenda de Vacinas DISPROVET no município de CARZEA GRANDE UF MT com a nota fiscal 13.537

WIARÁ, 01 DE JUNHO 2004
Local e data da vacinação

Sebastião Monteiro da Costa
Sebastião Monteiro da Costa
Méd. Vet. CRMV/MT Nº: 0139
U.E./L. 1000
MÉDICO VET.
5430721-3 Médico Veterinário

Cartão - CRMV e nº de cadastro no serviço de defesa oficial estadual
1ª via INDEA/MT - U.E. 2ª via Pecuarista 3ª via Méd. Vet. Emitente

V

APRESENTAR OS ATESTADOS DE VACINAÇÃO NO INDEA/MT

O prazo para apresentação do atestado de vacinação pelo produtor termina no dia 30 de junho para as vacinações realizadas no 1º semestre, e no dia 31 de dezembro para as vacinações realizadas no segundo semestre.

Em acordo com o produtor e com o médico veterinário, o agente de saúde animal poderá apresentar o atestado de vacinação no INDEA/MT, e com este procedimento se agiliza a comunicação da vacinação porque num dia de trabalho o agente vacina animais de várias propriedades reunidos em um único local. Neste caso, o produtor receberá do agente de saúde animal a via do atestado de vacinação já carimbada pelo INDEA/MT, ficando dispensado de comparecer ao INDEA/MT para comprovar a vacinação da brucelose.



- 1 LEVE AS DUAS VIAS DO ATESTADO DE VACINAÇÃO PARA A UNIDADE LOCAL DO INDEA/MT**

2 RECEBA A SEGUNDA VIA CARIMBADA



3 GARDE A SEGUNDA VIA



4 ENTREGUE A SEGUNDA VIA DO ATESTADO AO PRODUTOR, PARA FUTURAS COMPROVAÇÕES